



Aqui o social tem valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.496 - EM, 15 DE JANEIRO DE 2000.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO
OUTORGAR GARANTIAS A
CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar as cotas partes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e/ou ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços, de titularidade do município, para garantir contratos celebrados com concessionária do serviço público de energia elétrica, destinado a eficientização da iluminação pública da cidade de Jequié.

Art. 2º. – O Chefe do Poder Executivo poderá outorgar mandato por instrumento público a concessionária do serviço público, para que esta receba diretamente junto a instituição financeira depositária, os valores dados em garantia, toda vez que houver vencimento de parcela, sem o respectivo pagamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 15 DE JANEIRO DE 2000.


DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

